PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Portão/RS, através do Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais, torna público, a realização de processo licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado à contratação dos serviços especializados de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, em condicionadores de ar, tipo split, conforme descrito neste edital e seus anexos. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada a Rua 9 de Outubro, 229, centro, até às **9h**, do **dia 24 de Fevereiro de 2022**, quando será realizada a Sessão Pública de abertura. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal n° 10.520/02, e do Decreto Municipal n° 971/16, Lei Complementar n° 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as condições deste edital.

1 - DO OBJETO, DA PARTICIPAÇÃO, DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO:

1.1 - Do Objeto:

1.1.1 - Constitui o objeto do presente edital, o Registro de Preços para contratação, futura e parcelada, dos serviços especializados de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, em condicionadores de ar, tipo split, conforme especificações constantes no Termo de Referência - **Anexo I**, parte integrante deste edital, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo.

1.2 - Das Condições de Participação:

1.2.1 - Poderão participar deste certame os interessados:

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

b) que atendam todas às condições deste edital e seus anexos;

1.2.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666/93;

e) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

1.3 - Da Execução e Garantia dos serviços:

1.3.1 - A detentora da Ata de Registro prestará os serviços parceladamente e quando da solicitação da Administração, deverá atender às exigências constantes do Termo de Referência - **Anexo I**, do presente edital.

1.3.2 - A detentora da Ata de Registro prestará garantia dos serviços e peças por ela executados e/ou fornecidos, respeitadas às exigências constantes do Termo de Referência - **Anexo I**, do presente edital.

1.4 - Do Pagamento:

1.4.1 - O pagamento dos serviços executados pela detentora da Ata de Registro será efetuado pela Administração no prazo de até 30 dias, após a conferência das quantidades executadas em cada momento.

1.4.2 - A detentora da Ata de Registro apresentará a Nota Fiscal-e acompanhada da solicitação dos serviços emitida pela Administração, junto a Secretaria Municipal de Saúde, na Rua 9 de Outubro, centro.

1.4.3 - A detentora da Ata de Registro deverá apresentar a Nota Fiscal-e de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Administração.

1.4.4 - Além da Nota Fiscal-e a detentora da Ata de Registro deverá apresentar sempre que solicitado (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

1.4.4.1 - Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

1.4.4.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro de seu período de validade.

1.4.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo por Lei, e a Administração compensará a detentora da Ata de Registro de Preços com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2022 ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA NOME DO LICITANTE:	MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2022 ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO NOME DO LICITANTE: .....

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos demais atos inerentes ao certame.

Observação:

- Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 1 (PROPOSTA DE PREÇO) e 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.4 - Em atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4° da Lei Federal n° 10.520/02, o representante legal credenciado apresentará nos moldes do **Anexo II** deste edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro.

4.5 - Posteriormente verificado o não atendimento dos requisitos previstos para habilitação, conforme declaração apresentada na forma do item anterior, se sujeita a licitante às penalidades constantes deste edital.

4.6 - A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/06, deverá apresentar fora dos envelopes, sob as penas da Lei, a devida comprovação de enquadramento, preferencialmente nos moldes sugeridos **Anexo III** deste edital.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A proposta financeira deverá ser apresentada pela licitante, preferencialmente, nos moldes sugeridos no **Anexo IV** deste edital, em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

5.1.1 - Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

5.1.2 - Preço unitário com até 2 casas decimais após a vírgula, expresso em reais. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

5.1.3 - Forma de execução dos serviços conforme disposto no subitem 1.3 do edital;

5.1.4 - Prazo de validade mínima da proposta de 60 dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas;

5.1.5 - Forma de pagamento dos serviços conforme disposto no subitem 1.4 do edital;

5.2 - Na omissão dos dados especificados na alínea 5.1.1, considerar-se-á o constante a documentação de habilitação, e no caso das alíneas 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5, as formas estipuladas neste edital, sem que importe em desclassificação da empresa.

5.3 - A omissão de dados solicitadas nas alíneas 5.1.2, importará a desclassificação do item ofertado pela empresa.

5.4 - A apresentação da proposta financeira pela licitante implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 - Não havendo, pelo menos 3 ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 10 - DAS PENALIDADES, deste edital.

6.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o **menor preço por item**.

6.13 - Serão desclassificados os itens das propostas financeiras que:

6.13.1 - Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

6.13.2 - Contiverem opções de preços alternativos;

6.13.3 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.13.4 - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, conforme disposto no Art. 48 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.17 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

7.1.1 - Habilitação Jurídica:
a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - A apresentação dos documentos constantes no subitem anterior para o efetivo credenciamento da licitante supre a necessidade destes no envelope da habilitação.

7.1.2 - Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b) Certidões comprovando a regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão Negativa de Falência emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 dias da sessão pública.

7.1.4 - Outros Documentos:
a) Atestado assinado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, atestando o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, na forma da Lei Federal n° 9.854/99, conforme modelo do Decreto n° 4.358/02, **Anexo V** deste edital;
b) Atestado assinado pelo representante legal da licitante, sob a s penas da lei, atestando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2° do artigo 32, da Lei Federal n° 8.666/93, assinada pelo representante legal do licitante, preferencialmente nos moldes do **Anexo VI** deste edital;

7.2 - Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

7.2.1 - A autenticação de documentos por servidor do Município se dará até às 13h do dia útil anterior a data da Sessão Pública.

7.3 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLGAÇÃO:

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador (Setor de Compras), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.5 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

8.6 - A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado com o valor unitário dos itens conquistados.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 3 dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - As demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

9.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DAS PENALIDADES:

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o Município de Portão poderá aplicar a detentora da Ata de Registro de Preços as sanções seguintes:

10.1.1 - Por atraso injustificado na execução do objeto:

10.1.1.1 - atraso de até 5 (cinco) horas, multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por hora de atraso, sobre o valor total do contrato;

10.1.1.2 - atraso superior a 5 (cinco) horas, multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por hora de atraso, sobre o sobre o valor total do contrato, limitado a 10 (dez) horas de atraso, após será considerado inexecução parcial do contrato;

10.1.1.3 - atraso superior a 10 (dez) horas, multa de 5% (cinco por cento) do valor sobre o valor total do contrato, limitado a 15 (quinze) horas de atraso, após será considerado inexecução total do contrato;

10.1.1.4 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos, no caso de inexecução total do contrato;

10.1.1.5 - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata de Registro de Preços o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, no caso de inexecução total do contrato.

10.1.2 - as penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime o fornecedor da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham acarretar ao Município;

10.1.3 - a aplicação de uma penalidade não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.1.4 - o Município poderá a qualquer tempo recusar o objeto, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

10.1.5 - na aplicação das penalidades previstas, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da detentora da Ata de registro de Preços, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal n° 8.666/93.

10.1.6 - nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a detentora da Ata de Registro de Preços em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.1 - De acordo com a Lei Complementar n° 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica estabelecido que:

11.1.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito da certidão negativa.

11.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou, se for o caso, revogar a licitação.

11.1.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.1.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada.

11.1.6 - Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no item anterior será de até 5% superior ao melhor preço.

11.2 - Para efeito do disposto do subitem 11.1.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 11.1.5 e 11.1.6, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

11.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 11.1.5 e 11.1.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.2.5 - O disposto no item 11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.2.6 - No caso de Pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até o 2° dia útil antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Rua 9 de Outubro, 229, centro, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

12.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2° dia útil antes da data fixada para a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

13 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 - A validade dos preços registrados será de até 12 meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2 - Ressalva de que, no prazo de validade da Ata de Registro, a Administração poderá não contratar.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, **Anexo VII**, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação é parte integrante deste edital**.**

14.2 - Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (Nota de Empenho).

14.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

14.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de até 5 dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pela Administração (correspondência com aviso de recebimento)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada ao licitante vencedor a multa de **10%** sobre o valor proposto.

15 - DOS EMPENHOS:

15.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Nota de Empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

15.2 - A emissão de Notas de Empenhos será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

15.3 - Na Nota de Empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao Registro de Preços, o tipo e a quantidade do serviço solicitado de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

16 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

16.1 - A Administração realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

16.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Portão, Setor de Licitações, sito à Rua 9 de Outubro, 229, centro, ou pelo telefone (51) 3500-4200, Ramal 209, no horário compreendido entre as 8h às 14h.

17.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

17.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequentes aos ora fixados.

17.4 - Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números telefone/fax e e-mail (se houver).

17.5 - A licitante que vier a ser contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Portão, dentro do limite permitido pelo Art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.7 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93).

17.8 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Portão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Portão/RS, 28 de Janeiro de 2022.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2022

Termo de Referência

Registro de Preços para Contratação futura Serviços de Instalação, Desinstalação, Manutenção Preventiva e Corretiva,com fornecimento de peças, em Condicionadores de Ar

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços por demanda de **Instalação, Desinstalação, Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, em Condicionadores de Ar** para o Município de Portão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS LOCAIS E PARÂMETROS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos Prédios Públicos do Município de Portão/RS

Quadro de Unidades que serão atendidas:

LOCAIS ATENDIDOS

Local	Nome da Local	Endereço
1	SEME	Rua 9 de Outubro, 229, Centro
2	E.M.E.F. Edmundo Kern	Rua Estância Velha, 542, Portão Velho
3	E.M.E.F. Afonso Gomes de Carvalho	Rua Duque de Caxias, 718, Portão Velho
4	E.M.E.F. Alecssandro Flores	Rua Rodolfo Engel, 335, Localidade da Saibreira
5	E.M.E.F. Antônio José de Fraga	Rua São Pedro, 280, Estação Portão
6	E.M.E.F. Carlos Oswin Franke	Rua Soledade, 355, Parque Netto
7	E.M.E.F. Fazenda das Palmas	Estrada Fazenda das Palmas, 4.900, Fazenda das Palmas
8	E.M.E.F. General Osório	Estrada Bom Jardim, 520, Bom Jardim
9	E.M.E.F. Gonçalves Dias	Estrada da Cachoeira, 1.103, Cachoeira
10	E.M.E.F. Rosalino Rodrigues Coelho	Rua Floricultura, 168, Areião
11	E.M.E.F. Santo Antônio	Rua Santo Inácio, 01, Vila São Luis
12	E.M.E.F. Vila Aparecida	Travessa Fátima, 80, Vila Aparecida
13	E.M.E.F. Vila São Jorge	Rua Batinga, 138, Vila São Jorge
14	E.M.E.F. Vila Souza	Rua Viamão, 313, Vila Souza
15	E.M.E.F. Visconde de Mauá	Rua São Pedro, 1.789, Morretinhos
16	E.M.E.I. Bem-Me-Quer	Rua Belo R. de Freitas, 233, Rincão do Cascalho
17	E.M.E.I. Chapeuzinho Vermelho	Rua Barão de Mauá, 79, Portão Velho.
18	E.M.E.I. Gente Miúda	Rua Cerejeiras, 124, Vila Rica
19	E.M.E.I. Meu Cantinho	Rua Cristóvão Colombo, 400, Estação Portão
20	E.M.E.I. Parque das Hortênsias	Rua Santa Rosa, 598, Parque das Hortênsias
21	E.M.E.I. Pingo de Gente	Rua Ver. João Ribas, 100, Portão Novo
22	Posto de Saúde Central	Rua 9 de Outubro, 147, Centro
23	Posto de Saúde do Albino Kern	Rua Nilo Pereira Martins, 90, Lot. Albino Kern
24	Posto de Saúde da Vila Rica	Rua das Tulipas, 7, Vila Rica

25	Posto de Saúde do Rincão do Cascalho	Rua Theobaldo Frederico Muller, 58, Vila Rica
26	Posto de Saúde da Estação Portão	Rua João Luis de Moraes, 15, Estação Portão
27	Posto de Saúde da Vila Aparecida	Rua Júlio de Castilhos, 1.245, Vila Aparecida
28	CAPS	Rua João Luis de Moraes, 25, Estação Portão
29	Secretaria de Saúde	Rua 9 de Outubro, 229, Centro
30	Farmácia Municipal	Rua 9 de Outubro, 163, Centro
31	Centro de Especialidades Dary Hoff	Rua Carlos Scherer, 777, Portão Novo
32	Centro Administrativo	Rua 9 de Outubro, 229, Centro
33	Ginásio Municipal	Rua Ivoti, 87, Centro
34	Biblioteca Municipal	Rua Ivoti, 101, Centro
35	Casa da Cidadania	Rua Ivoti, 101, Centro
36	CREAS	Rua Novo Hamburgo, 127, Centro
37	CRAS	Rua Perimetral, 654, Centro
38	Secretaria de Agricultura	Rua 9 de Outubro, 117, Centro

Relação de Locais e Potência de Aparelhos instalados.

Local	Potência	Qtd
SEME	7.000	4
	9.000	2
	12.000	2
	18.000	1
	30.000	1
EMEF Visconde de Mauá	7.000	2
	18.000	5
	24.000	13
EMEF Santo Antônio	18.000	2
	24.000	8
EMEF Alexsandro Flores	18.000	2
	24.000	1
EMEI Gente Miúda	9.000	2
	12.000	1
	24.000	1
EMEF Edmundo Kern	7.000	1
	12.000	1
	18.000	3
	24.000	7
	36.000	7
EMEF Vila Aparecida	9.000	1
	12.000	2
	18.000	4
EMEF Gonçalves Dias	12.000	5
	18.000	5
	24.000	6
EMEF Vila Souza	7.500	1
	18.000	1
EMEF São Jorge	9.000	1
	18.000	2
	24.000	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

EMEI Chapeuzinho Vermelho	12.000	2
	24.000	2
EMEF Afonso Gomes de Carvalho	12.000	4
	18.000	2
	24.000	7
EMEF Antônio José de Fraga	9.000	1
	18.000	7
	24.000	15
EMEF Carlos Oswin Francke	7.000	1
	12.000	1
	18.000	9
	24.000	1
EMEI Meu Cantinho	12.000	2
	18.000	2
	24.000	1
EMEF General Osório	12.000	1
	18.000	1
	24.000	1
EMEF Rosalino Rodrigues Coelho	7.500	1
	9.000	1
	18.000	2
	24.000	1
EMEI Bem Me Quer	12.000	2
	24.000	2
EMEI Pingo de Gente	18.000	3
	24.000	7
EMEF Fazenda das Palmas	18.000	4
Parque das Hortensias	18.000	3
	24.000	7
Posto de Saúde Central	7.000	4
	7.500	4
	9.000	2
	10.000	3
	12.000	10
	18.000	1
	24.000	2
Posto de Saúde do Albino Kern	7.000	1
	7.500	3
	12.000	7
	24.000	2
Posto de Saúde da Vila Rica	7.500	3
	12.000	2
	30.000	1
Posto de Saúde do Rincão do Cascalho	7.500	3
	12.000	2
Posto de Saúde do Bairro Estação Portão	7.000	7
	12.000	2
Posto de Saúde da Vila Aparecida	7.000	6

	12.000	4
CAPS	9.000	6
	12.000	2
	18.000	2
	22.000	1
	24.000	1
Secretaria de Saúde	7.000	10
	9.000	1
	12.000	8
	18.000	4
	28.000	1
	30.000	1
	33.000	1
Farmácia Municipal	12.000	4
Centro de Especialidades	12.000	10
Centro Administrativo	7.000	1
	9.000	3
	10.000	5
	12.000	9
	18.000	2
	22.000	1
	24.000	7
	30.000	1
Ginásio Municipal	9.000	1
Biblioteca Municipal	24.000	3
Casa da Cidadania	10.000	2
	12.000	1
CREAS	12.000	3
CRAS	7.000	1
	9.000	1
	12.000	3
	24.000	1
Secretaria de Agricultura	12.000	2

- Dados do último levantamento, realizado em Dezembro de 2020, pela Secretaria de Obras.
- Poderá sofrer alterações conforme demanda instalada.

3. JUSTIFICATIVA E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O registro de Preços para prestação de serviços técnicos de Instalação, Desinstalação, Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva com fornecimento de peças em Condicionadores de Ar, nos prédio Públicos do Município de Portão, faz-se necessário por diversos motivos, entre eles: economia, qualidade do ar nos ambientes, vida útil dos aparelhos, aumento da eficiência, diminuição dos reparos de emergência e manutenção das garantias. Destaca- se que para que o sistema funcione bem, de forma eficiente e mantendo a qualidade do ar em nível aceitável se faz necessário as diversas higienizações e manutenções regulares.

As instalações das unidades são plenamente utilizadas pelos servidores e contribuintes que necessitam de uma estrutura mínima para a boa execução de suas atividades. Neste sentido, o sistema de climatização deve permanecer adequado ao uso.

Para tal continuidade do sistema de climatização, há a necessidade de manter a qualidade do ar nos diversos ambientes que é somente possível com a intervenção periódica nos aparelhos condicionadores de ar com **limpezas** e **manutenções**, sejam **preventivas e corretivas**, de modo a manter o pleno funcionamento destes, com os padrões mínimos de limpeza e, consequentemente, da qualidade do ar.

Os serviços de instalação e desinstalação ainda se fazem necessários diante da atuação da Administração Municipal em diminuir os custos com consumo elétrico, realizando a aquisição de aparelhos mais atuais e com tecnologia voltada à redução do consumo elétrico. Diante das aquisições para as presentes Unidades, há a necessidade de **instalação dos novos aparelhos** e consequente **desinstalação dos antigos**.

A prevenção ou correção de defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos condicionadores de ar dos Prédios Públicos é necessária também para reduzir o desgaste dos equipamentos e a probabilidade de falhas nos equipamentos, de modo a manter o funcionamento destes. Além disso, garante o aumento na vida útil e a disponibilidade dos equipamentos.

4. DA EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

O presente Termo de Referência compreende na prestação de serviços de Instalação, Desinstalação, Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças em Condicionadores de Ar, os quais serão solicitados por demanda, de acordo com as necessidades da unidade, sendo:

A empresa prestadora de serviços deverá efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo o entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços e promovendo o descarte em local apropriado, se possível em locais especializados em reciclagem, visando à observância dos critérios de sustentabilidade.

Os horários de execução dos serviços ficarão a exclusivo critério dos órgãos municipais, assim como a ordem e a forma de execução, que deverão obedecer aos critérios estabelecidos, de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos das unidades.

5. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

É de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante e Normas da ABNT.

O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários. Todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, tais como: tubulações, dreno, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento.

As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante e apoiadas em suporte de aço galvanizado, os quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá realizar levantamento prévio, certificando-se de que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação de dreno.

Todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de PVC e pinturas na cor original;

Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso seja a única opção, será emitido relatório técnico mostrando a necessidade e certificando de que não se causará prejuízo ao elemento estrutural, assinado por profissional habilitado (Engenheiro Civil).

No caso de execução de furos para a passagem da rede frigorígena e drenos, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados e, quando realizados, também em esquadrias ou vidros, deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permitam a entrada de umidade.

Toda derivação ou mudança de direção dos eletrodutos, tanto na horizontal como na vertical, deverá ser executada através de caixa de ligação com entrada e/ou saída roscadas, não sendo permitido o emprego de curva pré-fabricada nem curvatura no próprio eletroduto, salvo indicação em contrário;

Antes da enfiação, os eletrodutos, caixas de ligação e de passagem deverão ser devidamente limpos;

Quando abrigados os eletrodutos deverão ser de PVC com diâmetro mínimo igual a ¾";

Sempre que possível deverão ser evitadas emendas nos eletrodutos. Quando as emendas forem inevitáveis, estas deverão ser executadas através de luvas, de modo a permitir continuidade da superfície interna do eletroduto;

As fiações de força, comando 380/220V e controle em tensão igual ou menor a 24V deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

Todos os eletrodutos deverão ser na cor cinza, não propagantes de chama e se forem embutidas, devem suportar os esforços de deformação, conforme ABNT;

Na utilização de Fiação Elétrica é preciso ser observado o que segue:

A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;

Os cabos de comando 380V/220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;

As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;

Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;

Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes as do condutor considerado;

Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio;

Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo Hellerman ou equivalente;

A ligação do motor deverá ser feita por meio de conectores tipo Sindal ou equivalente e isolados com fita autofusão;

A CONTRATADA deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica a disponibilidade nos barramentos (reservas) e, caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores compatíveis aos equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os referidos equipamentos.

A CONTRATADA deverá manter o padrão atual dos quadros elétricos com os respectivos circuitos de alimentação, a saber:

Não serão admitidas emendas em quaisquer cabos no interior do quadro;

Os quadros têm grau de proteção IP54;

Os cabos de comando 380V/220V deverão manter o padrão atual do quadro e serem de cores diferentes dos cabos de controle com voltagem igual ou menor a 24V;

Os cabos de força deverão manter o padrão atual e possuir diâmetro maior ou igual a 2,5mm²;

A instalação dos equipamentos deve seguir rigorosamente o manual do fabricante e Normas da ABNT.

As redes frigorígenas deverão ser executadas de acordo com a boa técnica corrente e conforme manual do fabricante, empregando-se traçado conveniente, sendo o mais curto possível e utilizando método de fixação adequado, de modo a assegurar alimentação apropriada às evaporadoras para propiciar baixa perda de carga, e devendo, ainda, proteger os compressores. Deve-se evitar o acúmulo de óleo lubrificante em qualquer trecho, perdas de óleo lubrificante do compressor e penetração de refrigerante, em fase líquida, no cárter do compressor, tanto em marcha como parado.

Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto-extinguível.

6. DOS SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO - SOB DEMANDA

Será necessário quando o aparelho não apresentar funcionamento satisfatório e necessitar ser trocado.

O serviço de desinstalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários.

Incluirá a realização de cuidados para que o gás refrigerante do compressor não seja eliminado.

Desinstalação das evaporadoras e das condensadoras de ar, os quais deverão ser colocados em local designado pela contratante;

É de responsabilidade da CONTRATADA a recomposição do telhado e sua vedação, quando necessárias, sendo realizadas de forma a não permitir infiltração de água, assim como reboco das paredes internas e externas, refazimento dos vidros das esquadrias, substituição de lâminas das persianas nos locais onde existem os atuais aparelhos.

7. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

O serviço de manutenção preventiva trata-se de uma ação planejada e sistemática de tarefas de prevenção periódica, e que envolve programas de inspeção, pequenos reparos, entre outros descritos no referido item.

A Manutenção Preventiva deverá ser realizada por demanda, em todos os aparelhos condicionadores de ar por técnicos especializados e com utilização de ferramentas apropriadas.

Contemplará nesse tipo de serviço:

- Limpeza dos filtros de ar;
- Limpeza das bandejas coletoras de água;
- Aplicação de produto bactericida, fungicida e germicida na evaporadora (unidade interna);
- Verificações do sistema elétrico, eletrônico e consumo (tensão, corrente, etc.);
- Verificação das serpentinas do evaporador e condensador;
- Verificação e limpeza, caso necessário, de possíveis entupimentos no sistema de drenagem do equipamento;
- Medição da pressão de equilíbrio do gás refrigerante;
- Verificação do funcionamento dos controles, termostatos, visores de líquidos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviços e acessórios;
- Verificação da atuação do equipamento em funcionamento com os devidos ajustes;
- Limpeza geral dos equipamentos;
- Verificar o estado dos filtros de sucção;
- Verificar e reparar a isolação térmica dos equipamentos, dutos, rede hidráulica;
- Verificar a existência de vazamento de gás refrigerante;
- Verificar o nivelamento do aparelho;
- Verificar a atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, vazamentos e isolamentos, com as correções necessárias ao perfeito funcionamento do aparelho;
- Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- Verificar o estado geral do condicionador;
- Verificação da existência de focos de corrosão nos equipamentos, suportes, acessórios, grelhas, difusores, painéis elétricos, rede hidráulica e frigorígena.

8. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA - SOB DEMANDA

Manutenção que consiste em consertar ou reparar aparelhos de ar condicionado que não estejam em pleno funcionamento, incluindo neste serviço a substituição de peças/componentes que sofreram falhas ou desgastes. É o conjunto de serviços executados nos equipamentos que apresentam defeito em seu funcionamento, devendo estes reparos ser executados em caráter emergencial.

A manutenção corretiva com fornecimento de peças nos aparelhos de ar condicionado deverá ser realizada por demanda (empreitada por serviço unitário) quando da ocorrência de defeitos que inviabilizem sua utilização, assim entendidos como quaisquer problemas técnicos que interfiram diretamente no seu adequado funcionamento, ou, ainda, que possam danificá-lo com o tempo de uso.

Todas as peças, compressores, filtros, gás refrigerante e demais componentes necessários em caso de substituição deverão ser fornecidos pela empresa, não sendo aceitas peças usadas e/ou recondicionadas, ou seja, as peças deverão ser novas e genuínas. As peças substituídas também deverão ter o descarte adequado.

A manutenção corretiva será executada de acordo com a necessidade e indicação do fiscal do contrato.

A substituição das peças dar-se-á mediante apresentação de *3 orçamentos e posterior aprovação pelo fiscal do contrato*, que deverá ser apresentado pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 horas e escolhido o orçamento de menor valor desde que estejam com valor compatível com o mercado.

Caso seja necessária a remoção do equipamento para uma manutenção corretiva em local onde a empresa tenha melhores recursos técnicos, deverá ser preenchido um Termo de Retirada de Equipamento, contendo o número de tombamento do aparelho de ar condicionado e a descrição técnica do

defeito, com autorização do Fiscal. O prazo da execução será definido entre as partes e deverá ficar registrado em documento físico, ficando o transporte do equipamento por conta da CONTRATADA.

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Objeto: Prestação de serviços por demanda de Instalação, Desinstalação, Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, em Condicionadores de Ar para as Escolas Municipais da cidade de Portão.		
Descrição	**Potência**	**Quantidade Estimada**
Instalação – Aparelhos tipo Split, com ciclo quente/frio	7.000 a 9.000	75
	10.000 a 22.000	169
	24.000 a 36.000	118
Desinstalação – Aparelhos tipo Split com ciclo quente/frio	7.000 a 9.000	75
	10.000 a 22.000	169
	24.000 a 36.000	118
Manutenção Preventiva – Aparelhos tipo Split, com ciclo quente/frio	7.000 a 9.000	225
	10.000 a 22.000	507
	24.000 a 36.000	354
Manutenção Corretiva: Troca de Peças – Aparelhos tipo Split, com ciclo quente/frio	7.000 a 9.000	225
	10.000 a 22.000	507
	24.000 a 36.000	354

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

A empresa contratada deverá:

Comprovar que possui, no ato de assinatura do contrato, responsável técnico com formação em engenharia mecânica, civil ou elétrica, ou técnico em refrigeração, mecânica, eletrotécnico ou eletromecânica, devidamente registrado junto ao respectivo conselho profissional**.**

10. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados após a emissão de Ordem de Serviço emitidas pelo fiscal do contrato e enviadas em email fornecida pela contratada.

Após o recebimento da Ordem de Serviço por email deverá ser atendido pela contratada os prazo abaixo para a finalização da execução dos serviços:
- 5 dias úteis para realizar Desinstalações;
- 5 dias úteis para realizar Instalações;
- 10 dias úteis para manutenções preventivas;
- 3 dias úteis para manutenção corretiva;

Deverá ser informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo, ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme estabelecido, com justificativa.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a empresa prestadora dos serviços possa desempenhá-los dentro das normas contratuais.

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado pela Administração, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência e seus Anexos.

Notificar por escrito, à empresa prestadora dos serviços, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Autorizar o acesso dos empregados da empresa destinados a prestar os serviços contratados às dependências dos Prédios Públicos Municipais, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá.

Efetuar o pagamento nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação de Relatório e Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

Efetuar diariamente, ou quando julgar necessário, inspeções nos locais que estão sendo realizados os serviços, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, limpeza e asseio, bem como se os serviços estão sendo realizados dentro das condições e descrições pactuadas.

Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra às normas do Município na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

Relacionar-se com a empresa exclusivamente através do preposto por ela credenciado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, sejam as de natureza de pessoal ou as decorrentes de seguros contra acidentes, impostos e taxas, sem qualquer solidariedade do Município de Portão, bem como as despesas decorrentes do fornecimento e instalação de materiais, produtos e peças.

Arcar com a recuperação dos danos e prejuízos causados ao Município de Portão por seus empregados, arcando com as despesas decorrentes dos reparos e/ou reposição de peças, materiais e equipamentos.

Nos casos de ocorrência de danos em equipamentos (material permanente) e sua recuperação demandar mais de 48 (quarenta e oito) horas, a empresa prestadora dos serviços deverá providenciar a sua substituição até que aqueles sejam consertados.

Os colaboradores (empregados) da empresa contratada deverão acatar as normas disciplinares da Instituição.

Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade no âmbito do Município de Portão, mantenham disciplina e boa conduta nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição, imediatamente, após a notificação do fiscal.

Fornecer, sem qualquer ônus ao Município de Portão, todo o material, componentes e peças originais de reposição e ferramental, necessários à perfeita execução do serviço objeto do presente Termo de Referência.

Manter o pessoal envolvido na prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, devidamente uniformizado, portando crachá de identificação com fotografia recente 3x4, fornecido pela empresa, de modo a facilitar de imediato sua identificação no local do trabalho.

Deverão ser respeitados e fornecidos equipamentos de proteção individual ao trabalhador.

Sinalizar ou até isolar (conforme o caso), convenientemente o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores do Município de Portão ou terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente durante as manutenções preventivas e/ou corretivas. As sinalizações deverão ser com placas alusivas ao fato, legíveis e claras.

Dispor do seu quadro de pessoal empregados suficientes para garantir a execução do serviço, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão e outros casos análogos, obedecidas às disposições da Legislação Trabalhista vigente.

Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal.

Programar junto com a fiscalização do Município de Portão todos os trabalhos que requeiram a paralisação de equipamentos e sistemas para os finais de semana para não prejudicar os andamentos normais da Instituição.

As manutenções corretivas que eventualmente venham a ocorrer deverão ser registradas de forma a mostrar as causas, as providências tomadas, e, principalmente, as providências adotadas para sua prevenção, evitando outras ocorrências futuras.

Elaborar e apresentar um relatório de todos os serviços de manutenção corretiva, de acordo com as "Ordens de Serviços" recebidas no mês, o número de atendidas e as que se encontram pendentes de execução com as devidas justificativas.

Realizar e fazer cumprir todos os serviços especificados neste Termo de Referência, zelando por sua eficiência e perfeita execução, utilizando-se da melhor técnica aplicável.

Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços.

Caberá à empresa CONTRATADA a designação formal de um preposto para representá-la administrativamente junto ao Município de Portão, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle do pessoal, inclusive quanto ao cumprimento dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Portão, e atendendo às reclamações formuladas.

A empresa contratada ficará responsável pela retirada, envio à assistência técnica autorizada dos aparelhos que estão em garantia, cujas relações dos equipamentos novos serão encaminhadas pelo Município de Portão para a empresa contratada, além de responsabilizar-se pela reinstalação.

Os serviços rejeitados pela fiscalização considerados mal executados deverão ser refeitos corretamente em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a empresa CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.

Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeito estado de limpeza e organização após a manutenção, ou durante a mesma, caso o serviço se estenda para além do horário de expediente.

Realizar e fazer cumprir todos os serviços especificados neste Termo de Referência, zelando por sua eficiência e perfeita execução, utilizando-se da melhor técnica aplicável.

Comunicar ao Município de portão os eventuais casos fortuitos e/ou de força maior dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

Durante a execução e ao término do futuro contrato referente ao presente termo de referência, e no que se refere à substituição de compressor e demais peças aplicadas nos aparelhos, relativas às manutenções corretivas, a garantia deverá ser conforme abaixo estabelecida, respeitando o disposto no *caput* deste item:

- Compressor: 1 (um) ano;

- Demais peças e componentes aplicados: 90 (noventa) dias;

- Serviços (mão de obra): 6 (seis) meses.

No ato da reinstalação do aparelho, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio.

O compressor e as peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante, em termo próprio.

A CONTRATADA garantirá, pelo período de 90 (noventa) dias, os serviços por ela executados, a contar da data do recebimento dos aparelhos de ar condicionado. Tal garantia estende-se somente aos casos em que não possa ser imputado dolo ou culpa aos agentes da CONTRATANTE pelo ato que deu ensejo à reincidência do defeito alvo dos serviços da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS, SERVIÇOS E VALORES ESTIMADOS A SEREM CONTRATADOS

Item	Qtd. Máxima	Un	Descrição	R$ / Unit Estimado
01	75	sv	Instalação de ar condicionado tipo Split 7.000 a 9.000 BTUs, com ciclo quente e frio.	436,00
02	169	sv	Instalação de ar condicionado tipo Split 10.000 a 20.0000 BTUs, com ciclo quente e frio.	476,00
03	118	sv	Instalação de ar condicionado tipo Split 24.000 a 36.000 BTUs, com ciclo quente e frio.	550,00
04	75	sv	Desinstalação de ar condicionado tipo Split 7000 a 9000 BTUs, com ciclo quente e frio.	126,00
05	169	sv	Desinstalação de ar condicionado tipo Split 10.000 a 20.0000 BTUs, com ciclo quente e frio.	146,00
06	118	sv	Desinstalação de ar condicionado tipo Split 24.000 a 36.000 BTUs, com ciclo quente e frio.	160,00
07	225	sv	Manutenção preventiva para ar condicionado tipo Split 7.000 a 9.000 BTUs, com ciclo quente e frio.	215,00
08	507	sv	Manutenção preventiva para ar condicionado tipo Split 10.000 a 20.0000 BTUs, com ciclo quente e frio.	221,00
09	354	sv	Manutenção preventiva para ar condicionado tipo Split 24.000 a 36.000 BTUs, com ciclo quente e frio.	228,00
10	225	sv	Manutenção corretiva para ar condicionado tipo Split 7.000 a 9.000 BTUs, com ciclo quente e frio.	348,00
11	507	sv	Manutenção corretiva para ar condicionado tipo Split 10.000 a 20.0000 BTUs, com ciclo quente e frio.	326,00
12	354	sv	Manutenção corretiva para ar condicionado tipo Split 24.000 a 36.000 BTUs, com ciclo quente e frio.	393,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

MODELO ORDEM DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ORDEM DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO		
NÚMERO:	SOLICITANTE:	
ABERTURA DA SOLICITAÇÃO (HORÁRIO):	LOCAL DE MANUTENÇÃO:	
DESCRIÇÃO DO DEFEITO APRESENTADO:		
FONE E CONTATO PARA DÚVIDAS:		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:		
OBSERVAÇÃO DO AVALIADOR DOS SERVIÇOS:		
SERVIÇO EXECUTADO POR (NOME/TELEFONE):		
DATA DE EXECUÇÃO:	HORÁRIO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:	HORÁRIO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:		

Portão/RS, 28 de Janeiro de 2022.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2022

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

Tendo examinado o edital, nós abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portão que, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope n° 2 (Documentos de Habilitação), em conformidade com o Inciso VII, do Art. 4°, da Lei Federal n° 10.520/02, para participação no Pregão Presencial de n° 11/2022.

..(Município).., ... de ..... de 2022.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO III

MODELO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede na ....., por intermédio de seu responsável ..... (contador ou técnico contábil)....., Sr(a) ....., inscrito no CPF sob n° ....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação deste certame , que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06.

( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R$4.800.000,00, tendo assim, direito ao benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar n° 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4°, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06.

...(Município)..., ... de ..... de 2022.

Carimbo e assinatura do **Contador**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO IV

MODELO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços constantes do Pregão Presencial n° ../2022, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Razão Social: Endereço: CEP: Município: Estado:	Telefone/fax: e-mail: Contato: CNPJ: Inscrição Estadual:

Forma de execução dos serviços: Conforme edital.
Forma de pagamento dos serviços: Conforme edital.
Validade da proposta: Conforme edital.

Item	**Qt. Máxima**	**Un**	**Descrição**	**R$ / Un Proposto**
01	75	sv	Instalação de ar condicionado tipo Split 7.000 a 9.000 BTUs, com ciclo quente e frio.	
02	169	sv	Instalação de ar condicionado tipo Split 10.000 a 20.0000 BTUs, com ciclo quente e frio.	
03	118	sv	Instalação de ar condicionado tipo Split 24.000 a 36.000 BTUs, com ciclo quente e frio.	
04	75	sv	Desinstalação de ar condicionado tipo Split 7000 a 9000 BTUs, com ciclo quente e frio.	
05	169	sv	Desinstalação de ar condicionado tipo Split 10.000 a 20.0000 BTUs, com ciclo quente e frio.	
06	118	sv	Desinstalação de ar condicionado tipo Split 24.000 a 36.000 BTUs, com ciclo quente e frio.	
07	225	sv	Manutenção preventiva para ar condicionado tipo Split 7.000 a 9.000 BTUs, com ciclo quente e frio.	
08	507	sv	Manutenção preventiva para ar condicionado tipo Split 10.000 a 20.0000 BTUs, com ciclo quente e frio.	
09	354	sv	Manutenção preventiva para ar condicionado tipo Split 24.000 a 36.000 BTUs, com ciclo quente e frio.	
10	225	sv	Manutenção corretiva para ar condicionado tipo Split 7.000 a 9.000 BTUs, com ciclo quente e frio.	
11	507	sv	Manutenção corretiva para ar condicionado tipo Split 10.000 a 20.0000 BTUs, com ciclo quente e frio.	
12	354	sv	Manutenção corretiva para ar condicionado tipo Split	

			24.000 a 36.000 BTUs, com ciclo quente e frio.	

..(Município).., ... de ..... de 2022.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2022

ATESTADO

Prezados Senhores,

Atestamos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, de n° 11/2022, que em cumprimento ao disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei Federal n° 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n° 9.854/99, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( )

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..(Município).., ... de ..... de 2022.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

ANEXO VI

MODELO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2022

ATESTADO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., ATESTA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2°, do Art. 32, da Lei Federal n° 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

..(Município).., ... de ..... de 2022.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

ANEXO VII

MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N° ../2022

No dia .. de ..... de 2022, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa ....., inscrita no sob CNPJ n° ....., resultantes do Pregão Presencial de n° ../2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO para contratação, futura e parcelada, dos serviços instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, em condicionadores de ar, tipo split, de modo a atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

Integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as especificações constantes do Processo Administrativo, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de até .. meses, a contar de .. de ..... de 20...

PREGÃO PRESENCIAL N° .../2022 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
Item	**Qtd. Máxima**	**Un**	**Descrição**	**R$ / Un Proposto**

Portão/RS, .. de .....de 2022.

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO N° ../20..
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede Nesta Cidade, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, inscrita no CNPJ sob n° 87.344.016/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado Nesta Cidade, na Rua Porto Alegre, 333, apto. 302, centro, inscrito no CPF sob n° 268.860.810-04 e CI n° 9010633817, expedida pela SJS/RS.

CONTRATADA: .....

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustam a prestação dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital e seus anexos, constante do processo licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, de n° ../2022, para REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 10.520/02, Lei Municipal n° 1.663/05 e Decretos Municipais sob n° 409/05 e 971/16, e, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93, bem como pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1 - DO OBJETO e PRAZO:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a prestação dos serviços especializados de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, em condicionadores de ar, tipo split, da CONTRATADA ao CONTRATANTE, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de ....., conforme segue:

Item	Qtd.	Und	Descrição do Produto	R$ / Unit.

1.2 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões, ou acréscimos, de até 25% das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% somente serão aceitas se decorrente de acordo celebrado entre as partes.

1.3 - A vigência do presente instrumento é de até .. meses, contados a partir do dia .. de ..... de 2022.

2 - DA EXECUÇÃO, GARANTIA e PAGAMENTO:

2.1 - Da Execução:

2.1.1 - A CONTRATADA prestará os serviços constantes do objeto parceladamente, e quando da solicitação da CONTRATANTE, deverá atender às exigências do Termo de Referência, em anexo.

2.2 - Da Garantia:

2.2 - A CONTRATADA prestará garantia dos serviços e peças por ela executados e/ou fornecidos, respeitadas às exigências constantes do Termo de Referência, em anexo.

2.3 - Do Pagamento:

2.3.1 - O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, após a conferência das quantidades executadas em cada momento.

2.2.2 - A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal-e acompanhada da solicitação dos serviços emitida pela CONTRATANTE, junto a Secretaria Municipal de Saúde, na Rua 9 de Outubro, centro.

2.2.3 - A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal-e de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da CONTRATANTE.

2.2.4 - Além da Nota Fiscal-e a detentora da CONTRATADA deverá apresentar sempre que solicitado os seguintes documentos:

2.2.4.1 - Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

2.2.4.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro de seu período de validade.

2.2.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo por Lei, e o CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*

3 - DO RECEBIMENTO:

3.1 - O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal n° 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do presente instrumento.

4 - DO VALOR e RECURSOS:

4.1 - Do Valor:

4.1.1 - O valor global a ser percebido pela CONTRATADA para a prestação dos serviços constantes do objeto deste instrumento é de até R$..... (.....).

4.1.2 - O valor pactuado entre as partes não sofrerá alterações durante a vigência do contrato, salvo, em condições previstas ao disposto no Art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente comprovadas.

4.1.3 - No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico financeiro, tendo como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo, ou outro que vier a substituí-lo por Lei.

4.2 - Dos Recursos:

4.2.1 - As despesas decorrentes do presente ajuste serão pagas com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA

5 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

5.1 - A fiscalização do presente instrumento será exercida pela Secretaria Municipal de ....., através de fiscal nomeado por Portaria, que poderá embargar, no todo ou em parte a prestação de serviço.

5.2 - A gestão do presente instrumento será exercida pelo Sr. CLÉRIO VON MUHLEN.

6 - DA RECISÃO E SANÇÕES:

6.1 - Da Rescisão:

6.1.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

a) A qualquer tempo por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;

b) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, caso em que a CONTRATADA receberá o montante dos materiais comprovadamente entregues;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

6.2 - Das Sanções:

6.2.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções seguintes:

6.2.1.1 - Por atraso injustificado na execução do objeto:

6.2.1.1.1 - atraso de até 5 (cinco) horas, multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por hora de atraso, sobre o valor total do contrato;

6.2.1.1.2 - atraso superior a 5 (cinco) horas, multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por hora de atraso, sobre o sobre o valor total do contrato, limitado a 10 (dez) horas de atraso, após será considerado inexecução parcial do contrato;

6.2.1.1.3 - atraso superior a 10 (dez) horas, multa de 5% (cinco por cento) do valor sobre o valor total do contrato, limitado a 15 (quinze) horas de atraso, após será considerado inexecução total do contrato;

6.2.1.1.4 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) anos, no caso de inexecução total do contrato;

6.2.1.1.5 - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado à CONTRATADA o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, no caso de inexecução total do contrato.

6.2.1.2 - as penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime o fornecedor da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham acarretar ao CONTRATANTE;

6.2.1.3 - a aplicação de uma penalidade não exclui a das demais, quando cabíveis;

6.2.1.4 - o CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o objeto, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis no Termo de Referência, em anexo.

6.2.1.5 - na aplicação das penalidades previstas, o CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal n° 8.666/93.

6.2.1.6 - nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n° 8.666/93, para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Assegurar-se da boa execução do contrato;

7.1.2 - Verificar, para fins de constatação quanto à oportunidade e conveniência da manutenção do contrato, se os preços contratados estão em conformidade com as condições ofertadas na licitação, bem como compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras desses serviços;

7.1.3 - Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

7.1.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

7.1.5 - Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento do contrato;

7.1.6 - Documentar as ocorrências havidas;

7.1.7 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 2 do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

7.2 - Além das responsabilidades legais, regulamentares e as constantes do instrumento convocatório e seus anexos constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - A CONTRATADA deverá executar o contrato conforme as especificações do Termo de Referência e seus anexos, obedecendo ao disposto nas normas legais e regulamentares, bem como estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias;

7.2.2 - Atender, imediatamente, as solicitações do CONTRATANTE, apresentadas por escrito, quanto às substituições de material, que for considerado inadequado;

7.2.3 - A programação da execução será feita pela Secretaria requisitante e o prazo deverá ser cumprido, pela CONTRATADA;

7.2.4 - Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;

7.2.5 - Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.2.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.7 - É vedada a transferência ou subcontratação de parte ou do total do objeto do presente instrumento.

8 - DO FORO:

8.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente, o Processo Licitatório n° .../2022, modalidade Pregão Presencial, devidamente homologado pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preços da CONTRATADA, ao qual está plenamente vinculada.

9.2 -E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Portão/RS, .. de ..... de 20...

DELMAR HOFF Prefeito Municipal	CONTRATADA

TESTEMUNHAS: